



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

---

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Ampliação da Creche Municipal Pro-Infancia, situada na Rua Capitão Pinheiro, no Município de Tombos-MG.

---

### **ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:**

**Dia:** 05/02/2020 às 09h (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL:** Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações.

---

**CONSULTAS AO EDITAL:** no Setor de Licitações, à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG, CEP: 36.844-000 e pelo site: <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br>

---

**ESCLARECIMENTOS:** tel.:(32) 3751 - 1595 / 3751 - 1588 / 3751 - 1112 / 3751 - 1400 ou no Setor de Licitações.



## 1. PREÂMBULO:

O Município de Tombos, com sede administrativa no endereço à Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 007/2020, na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2020, TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

## 2 – DO OBJETO

**2.1 – Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Ampliação da Creche Municipal Pro-Infancia, situada na Rua Capitão Pinheiro, no Município de Tombos-MG.**

**2.2 – O valor previsto para execução desta obra é de R\$ 143.673,05 (Cento e quarenta e tres mil, seiscentos e setenta e tres reais e cinco centavos).**

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.1.1 - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação de procuração pública ou ainda particular (com firma reconhecida em cartório), acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

3.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

3.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**”.

3.4 - A falta do documento previsto no item 3.1.1 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório na qualidade de licitante.

3.5 – O modelo de credenciamento encontra-se no **Anexo VII** deste Edital.



#### **4 – DAS HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – A habilitação que precederá a abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes **mediante apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Tombos, devidamente atualizado, conforme estabelecido no anexo V deste instrumento convocatório, em conformidade com art. 22, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93**, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório, a qualificará especificamente para o objeto desta licitação, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório.

4.2 – Somente poderão participar empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas **que estejam cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tombos, detentoras do Certificado de Registro Cadastral, observado o Anexo V deste Edital Convocatório**;

4.3 - Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontram nas seguintes condições:

4.3.1 - Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura de Tombos – MG;

4.3.2 - Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da obra em pauta;

4.3.3 - Haja sido declarada inidônea para licitar:

4.3.3.1 - Na Administração Federal;

4.3.3.2 - Nas Administrações Estaduais, e

4.3.3.3 - Nas Administrações Municipais.

4.3.4 - Haja sido declarada suspensa para licitar com o Município de Tombos.

4.3.4 - Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

#### **5 – DA VISITA TÉCNICA**

##### **5.1 – DA VISITA TÉCNICA**

5.1.1 - Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de Tombos.

5.1.2 - A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica, ao local da obra deverá ser realizada até dia 04 de fevereiro de 2020, no horário de expediente do município, em dias úteis, na sede administrativa, **devendo para tanto**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## proceder ao prévio agendamento junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tombos;

5.1.3 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica;

5.1.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução;

5.1.5 - O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, Anexo XI.

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos, opacos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE TOMBOS /MG  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
NÚMERO DO CNPJ  
ENDEREÇO**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
MUNICÍPIO DE TOMBOS /MG  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
NÚMERO DO CNPJ  
ENDEREÇO**

6.2 - Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, a seu critério e à vista do original.

6.3 – Como condição para habilitação os licitantes deverão ofertar a GARANTIA DE PROPOSTA, nos seguintes termos:

6.3.1 - O Licitante deverá fornecer Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do orçamento pela Administração, ou seja, no valor de R\$ 1.436,73 (mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



6.3.2 - A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo à execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta.

6.3.3 - A Garantia de Proposta deverá estar denominada em Reais (R\$), e poderá ser fornecida em uma das formas mencionadas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3.4 – Em se tratando de garantia proposta a ser efetuada na forma de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada **IMPRETERIVELMENTE** na forma depósito bancário em conta corrente em nome do Município nos seguintes termos:

**Favorecido: Município de Tombos**

**Banco n.º 001 - Banco do Brasil**

**Agência n.º 2483-x**

**Conta n.º 7.002-5**

6.3.4.1 – O Município desde já científica aos licitantes que **NÃO RECEBERÁ** “na forma de caução em dinheiro”, **depósitos em espécie efetuados diretamente em sua tesouraria municipal** ou ainda **dirigidos a Comissão Permanente de Licitações**.

6.3.4.2 – Em se tratando de garantia de proposta efetuada nas demais formas prescritas no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 (seguro-garantia e fiança bancária), **DEVERÁ** o licitante inserir as respectivas garantias no envelope de habilitação, como condição para julgamento do item II, letra “d” do Título VII.

6.4 - Os Licitantes que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas em até 90 (noventa) dias após a data determinada para apresentação das propostas comerciais e documentos de habilitação, prazo esse a qual será o mínimo aceito como garantia de proposta.

6.5 - A Garantia de Proposta do Licitante vencedor será liberada quando assinado o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias.

6.6 - A Garantia de Proposta poderá ser executada:

6.6.1 - caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade; e

6.6.2 - se o Licitante vencedor, deixar de assinar o Contrato, de acordo dentro do prazo e condições estabelecidas.

## 7 - ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope n.º 01 de documentos de habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob **pena de inabilitação** da proponente, a documentação abaixo discriminada. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



servidor integrante do setor de licitações. Esta documentação, deve ser colocada preferencialmente na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, conforme segue:

## a) Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- II - **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

- I – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- IV - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## c) Documentos relativos à qualificação técnica:

- I - Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Tombos, de que a licitante realizou visita técnica no local onde será realizada a obra objeto desta Tomada de Preços **ou** a declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, **Anexo XI.**
- II - **Comprovação de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- III – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo I**);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - Declaração firmado pelo representante legal, que a licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo **Anexo XII**;

V – **Atestado de capacidade técnico-profissional**, emitido por órgão público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, e estar **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução do objeto licitado. O item de maior relevância para fins de exigência do atestado é ESTRUTURA E ALVENARIA.**

V.1. A **comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante** deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei n.º 8.666/93) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei n.º 8.666/93) da folha do livro de registro de empregados;

d) Contratos regidos pela legislação civil comum.

d.1 - Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **OBRIGATORIAMENTE**, estar com a firma reconhecida dos contratantes, tendo em vista a necessidade de aferir a autenticidade de quem assinou o contrato com a componente .

V.2 - Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no **ANEXO VI** devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s);

V.3 - Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, através dos atestados acima, deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo o Município admitir a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

V.4 - Os itens de relevância exigidos como capacidade técnica profissional não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, separadamente, comprovem a experiência requerida do profissional em cada um dos serviços.



**d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

I - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data designada para julgamento dos documentos de habilitação desta licitação.

I.1 – Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de “NADA CONSTA” em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente.

II. - Depósito da garantia da Proposta de Preço (1% do valor orçado), em conformidade com o **“item 6.3 do Título 6”** deste instrumento convocatório.

II.1 - Ressalvado os casos previstos na legislação, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial licitante, não sendo aceita parte de documentos desta e outra daquela, sob pena de inabilitação;

II.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso da prerrogativa constante da LC 123 em seu art. 43, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, comprovando esta condição mediante declaração que esteja assim está amparado;

II.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

II.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.636, de 21 de junho de 1993.

II.3 - Os documentos destinados à habilitação relacionados nos subitens acima deste Título, **que tenham sido exigidos para fins de cadastro, conforme ANEXO V deste edital**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Tombos/MG em vigor na data da entrega dos envelopes, **desde que tais documentos ESTEJAM EXPRESSAMENTE INDICADOS no referido cadastro e AINDA VIGENTES NA DATA DESIGNADA PARA HABILITAÇÃO.**

II.3.1 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Tombos, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

**II.4 - Na eventualidade do licitante ter apresentado algum documento no momento do credenciamento, tal documento também poderá ser aproveitado na fase de habilitação como forma de sanear alguma impropriedade, notadamente, quando da ausência de sua juntada dentro do envelope de habilitação.**



## 8 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser impressa por meio eletrônico em papel, com a identificação da empresa, escrita em português do Brasil, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado.

b) Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas as especificações contidas nos anexos deste Edital;

c) Conter:

c.1) Sob pena de desclassificação da proposta comercial a mesma deverá ser formalizada com a apresentação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, elaborada evidenciando preços unitários e preços totais, conforme **ANEXO XV**;

c.2) prazo de validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

d) ser entregue no local, na hora e dia designados neste Edital;

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

8.3 – A Comissão de licitação não levará em conta, propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

8.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem a emissão do empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, salvo se concordar com a prorrogação deste prazo.

## 9 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – No local, dia e hora definidos anteriormente, a Comissão de Licitação em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos proponentes que ao ato comparecerem e pelos membros da Comissão de Licitação, receberão dos representantes das licitantes, os invólucros da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, se antes não tiverem sido protocoladas na Prefeitura Municipal.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*



**9.2 – Uma vez iniciada a abertura dos invólucros da “Documentação de Habilitação”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias;**

9.3 – Procedida a abertura dos invólucros contendo “Documentação de Habilitação” na presença dos licitantes, a Comissão irá examinar os documentos das licitantes, inabilitando aquela que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;

9.4 – Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em) por escrito razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei n.º. 8.666 de 21.06.1993. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) a habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado a(s) licitantes por meio de publicação no site: **<http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/>**, designando nova data para abertura dos invólucros de “Proposta Comercial”.

9.5 – Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da “Proposta Comercial”, das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciar sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

9.6 – Caso se verifique a hipótese aventada no item 9.4, os invólucros de “Proposta Comercial”, serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

9.7 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação ou em caso de diligência, realizar-se-á segunda reunião no dia, horário e local designados, com prévia ciência por meio de publicação no site, **<http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/>**, a qual terá por objetivo a continuidade dos trabalhos atinentes a referida fase procedimental (fase de habilitação) ocasião em que será verificadas as demais aptidões dos licitantes quanto ao exigido no edital convocatório.

9.8 – Somente terão direito de usarem da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, representantes legais ou procuradores dos licitantes participantes, devidamente identificados e credenciados.

9.9 – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

9.9.1 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.9.2 – A proposta vencedora será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o parágrafo terceiro do art. 45 da Lei 8.666/93;

9.9.3 – Serão consideradas desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) A proposta com preços manifestamente inexequíveis.

9.9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.10 - As propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte caso sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por “Empate Ficto”.

9.10.1 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão para apresentar nova proposta, devidamente adequada, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 9.10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.11 - O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.



## 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 – Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Tombos, para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular da mesma) ou procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, bem como o cargo que ocupa, cópia da Cédula de Identidade e CPF, ficando sujeito às penalidades previstas no item 17, no caso de descumprimento deste prazo;

10.1.1 – A convocação se dará por publicação no site <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/> e encaminhado ao *e-mail* indicado pelo licitante vencedor na sessão pública, sendo presumida sua leitura, caso não confirme o recebimento do *e-mail*, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data do envio da intimação.

**10.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no dia da assinatura do contrato, recibo de prestação da Garantia Contratual, representando 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n.º. 8.666/93.**

10.2 – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;

10.3 – A recusa da empresa em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de Tombos/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.4 – Para o início da obra será expedida uma ordem de serviço;

10.5 – A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global, regido pela minuta contratual anexa.

## 11 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 – A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal de Tombos, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## 12 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SEÇÃO DA OBRA

12.1 – Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo Município de Tombos /MG.



### **13 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO**

13.1 – No interesse do Município de Tombos/MG, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

13.2 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes.

### **14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 – O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço na forma estipulada no presente Edital e anexos e após contato com a Secretaria de Obras do Município, a qual terá o encargo de fiscalizar a sua execução.

14.2 – A mobilização e implantação do canteiro de obras e conseqüentemente do início dos serviços se dará **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data da emissão da ordem de serviços.

14.3 – A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos apresentados, qualquer alteração dependerá de autorização do contratante.

### **15 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

15.1 – Ao Município de Tombos/MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo engenheiro municipal que firmará atestado neste sentido.

15.2 – O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo de até 07 (sete) dias úteis mediante:

15.2.1 – Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

15.2.2 – Após aprovação da medição pelo Engenheiro responsável;

15.2.3 – Apresentação dos laudos de medição emitidos pela Secretaria Municipal de Obras;



15.2.4 – Apresentação de Certidão Negativa de Débitos de INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e regularidade trabalhista;

15.2.5 – Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

15.2.6– O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

15.2.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

15.2.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

15.2.09 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

15.2.10 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação;

15.2.11 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

## **16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

16.1 - A obra será recebida da seguinte forma:

a) o recebimento provisório da obra será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) o recebimento definitivo da obra será feito por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.2 – O recebimento de que trata este Título, não exime o contrato dos vícios ocultos existentes na obra, em especial, as prescrições do art. 618 do Código Civil.



## 17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços o Município de Tombos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, sem prejuízo das penalidades mencionadas no instrumento contratual, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a (02) dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com à Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem 17.1.

17.3 – Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – A contratação tem valor estimado em **143.673,05 (Cento e quarenta e tres mil, seiscentos e setenta e tres reais e cinco centavos)**, que será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.04.01.12.365.0185.1070 – 44.90.51.00	120	1.19

## 19 – DOS RECURSOS E DA REPRESENTAÇÃO

19.1 – Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso, interposto por escrito ao(à) Prefeito(a) Municipal e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



19.2 – Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal, devendo ainda:

19.2.1 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

19.2.2 - ser protocolizado na sala de Licitações da sede administrativa do Município, no endereço citado no preâmbulo.

19.3 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19.4 – A intimação dos atos recursais se darão por meio de publicação no site <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/> ou por meio comunicação direta aos licitantes.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A critério do Município de Tombos/MG e mediante despacho fundamentado da autoridade competente a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assuntos relacionados à presente tomada de preços.

20.3 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente do Município de Tombos/MG.

20.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.

20.4 – As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por Lei, correrão por conta da CONTRATADA.

20.5 – Pela participação, fica o proponente submetido às condições deste Edital, bem como àquelas previstas na Lei n.º 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*



20.6 – Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.7 – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

20.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9 – As comunicações relacionadas ao “julgamento da fase de habilitação” e “julgamento da proposta comercial” incluindo os incidentes/diligências processuais, se dará por publicação no site <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/> ou comunicação direta aos licitantes;

20.10 – Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento para proceder a visita técnica;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Relação de Documentos para Cadastramento;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade Profissional;
- g) Anexo VII – Carta de Credenciamento;
- h) AnexoVIII – Modelo declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- i) Anexo IX – Declaração de Condição de ME ou EPP;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do edital;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração Para Dispensa de Visita Técnica;
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração que não possui servidor público empregado;
- m) Anexo XIII – Memorial Descritivo;
- n) Anexo XIV – Projeto Arquitetônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*



- o) Anexo XV – Planilha Orçamentária;
- p) Anexo XVI – Cronograma Físico Financeiro;
- q) Anexo XVII- Memória de Cálculo
- r) Anexo XVIII- Projeto Eletrico
- s) Anexo XIX- CREA
- t) Anexo XX- Projeto Estrutural
- u) Anexo XXI- Projeto SPDA

20.11 – Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários a complementação das especificações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tombos, em horário de expediente normal das 08h às 11h e 13h às 15h.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tombos, estando à disposição dos interessados no horário de expediente normal.

Município de Tombos/MG, 16 de janeiro de 2020.

---

Anielle Sathler Rodrigues  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

....., inscrito no CNPJ n.º  
....., DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO II – ATESTADO DE VISITA (fornecido pela Prefeitura no dia da visita)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Avenida Grillo, s/nº, Bairro Niteroi, Tombos – MG.**

Declaramos que o ....., devidamente inscrito no CPF sob n.º ..... representante da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020  
(Nome, assinatura do responsável pelo órgão licitador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 001/2020

Prezados(as) Senhores(as),

O abaixo assinado, ....., portador da cédula de identidade RG n.º ....., emitida por ....., na qualidade de representante legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.S.<sup>a</sup> que o senhor....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF ..... foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5 – Centro/Tombos, MG - CEP: 36.844-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES**, portadora do CPF n.º 829.010.826-53 e Carteira de Identidade M - 5.664.016 - SSP/MG, residente à Rua Capitão Pinheiro, n.º 200, Bairro Niterói, Tombos/MG, e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 007/2020, na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2020, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Ampliação da Creche Municipal Pro-Infancia, situada na Rua Capitão Pinheiro, no Município de Tombos-MG.**
- 1.2. Mediante autorização escrita e fundamentada do MUNICÍPIO, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo MUNICÍPIO.
- 1.3 – A execução da obra objeto do presente contrato, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

- 2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS, constantes do Processo n.º 007/2020, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FUNTE</b>
02.04.01.12.365.0185.1070 – 44.90.51.00	120	1.19

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá vigência de 07 (sete) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, dividido nas seguintes etapas:

- a) Mobilização e implantação do canteiro de obras se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- b) 06 (seis) meses para a conclusão dos serviços, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1. O preço ajustado entre as partes para execução total da obra é o valor constante na planilha apresentada e devidamente homologada, no montante equivalente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será efetivado da seguinte forma:

5.2. O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será efetuado através de depósito em conta corrente em até 07 (sete) dias úteis mediante:

5.2.1 – Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.2.2 – Após aprovação da medição pelo Engenheiro responsável;

5.2.3 – Apresentação dos laudos de medição emitidos pela Secretaria Municipal de Obras;

5.2.4 – Apresentação de Certidão Negativa de Débitos de INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e regularidade trabalhista;

5.2.5 – Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*



5.2.6 – O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.2.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

5.2.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.2.9 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

5.2.10 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação;

5.2.11 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

5.3. O Banco/Agência/Número da conta-corrente deverão constar da nota fiscal;

5.4. Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

5.5. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Engenheiro Municipal que firmará laudo neste sentido.

5.6 – No interesse do Município de Tombos/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

5.7 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.

c) O valor deste CONTRATO somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

**R= P0 x (M1- M0)/ M0** , sendo:

**R** = Valor do Reajustamento.

**P0**= Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

**M1**= Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

**M0**= Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

c.1 - Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

c.2 - Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E COMUNICAÇÕES

6.1. A obra deverá ser entregue no prazo e forma constante do cronogram físico-financeiro, integrante do projeto básico;

6.2 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou terceiros, devendo entregar as obras deste contrato de acordo com os termos e planilhas constante do processo, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega das obras constantes deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações de funcionários, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por lei, correrão por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA MUNICÍPIO**

8.1. A MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

8.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato.

8.3. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

8.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos termos dos arts. 81 e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) Ressalvados os casos de força maior, a critério da CONTRATANTE, à CONTRATADA incorrerá na multa diária de 01% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso no início da execução da obra e ou suspensão dos trabalhos por mais de 15 (quinze) dias sem justificativa por escrito do objeto deste contrato.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*



9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

9.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 9.2.1 a 9.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Administração Municipal.

9.5. As penalidades de advertência, multa e suspensão serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de contratos, pelo responsável competente.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 9.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência da autoridade competente, nos termos de lei, da qual cabe pedido de reconsideração.

9.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.3. O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO**

11.2. Será competente o foro da Comarca de Tombos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Tombos/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Luciene Teixeira de Moraes**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;;
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Obs.: 1)** Nos termos e prazos mencionados no art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, os interessados **não cadastrados** deverão protocolizar no endereço relacionado no preâmbulo do edital a documentação acima referenciada para fins de ficarem aptas a participar da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º  
001/2020**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital que o Sr(s) ..... –  
CPF ....., CREA ..... são nossos responsáveis técnicos para  
acompanhar a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa

**DE ACORDO.**

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

**Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão  
assinar em conjunto esta declaração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º  
001/2020**

Ao  
Município de Tombos  
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da TP n.º 001/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8666/93, assinar contratos e declarações anexas do Edital.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2020

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**Reconhecer firma(s) - REQUISITO OBRIGATÓRIO**

**Anexar cópia da carteira de Identidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º  
001/2020**

(Local e data)

Ao  
Município de Tombos  
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME  
Representante Legal da Licitante



**ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º  
001/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal n.º 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO  
EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º  
001/2020**

(Local e data)

Ao  
Município de Tombos  
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2020 vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome  
Representante Legal da Licitação



**ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL  
DAS OBRAS E DE SUAS CONDIÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º  
001/2020**

Ao  
Município de Tombos  
A/C Comissão Permanente de Licitação

A Empresa [Razão Social da Licitante ], CNPJ nº \_\_\_\_\_, mesmo não tendo realizada a Visita Técnica, **DECLARA** para os devidos fins, que conhece os locais de execução dos serviços e obras, aceitando todas as características do projeto, assumindo toda a responsabilidade pela execução do mesmo, inclusive as dificuldades dos serviços relativos ao objeto desta licitação, tais como análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, e ainda, aceitamos como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 001/2020. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Técnico e n.º de Crea/Cau  
“Carimbo”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EMPREGADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

Ao  
Município de Tombos  
A/C Comissão Permanente de Licitação

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE), CNPJ N.º , sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal Empresa: CNPJ: RG: CPF: “CARIMBO DA EMPRESA”





## Anexo XIII – Memorial Descritivo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

#### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Ampliação da Creche Municipal Pro-infância  
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Tombos  
LOCALIZAÇÃO: Rua Capitão Pinheiro, s/nº - Niterói.

Trata o presente da descrição de obras de ampliação da Creche Municipal Pro-infância.

Forma de Execução de Obra: **Empreitada Global.**

Todos os serviços terão como base os padrões SETOP.

#### Introdução


Destina-se o presente Memorial, através da descrição do Projeto de Arquitetura, orientar a execução da ampliação da Creche Municipal Pro-infância do Município de Tombos.

A obra ampliação da Creche Municipal Pro-infância se justifica pela sua função social e bem estar educacional, melhorando o seu estado crítico por se tratar de uma escola já com infraestrutura básica de atendimento educacional além de beneficiar as atividades sociais dos habitantes da região e outras envolvidas.

Projeto Executivo de Arquitetura constando Planta Urbanítica com cotas, perfis e seções longitudinais e transversais da edificação.

O Projeto de ampliação da Creche Municipal Pro-infância foi desenvolvido de acordo com as necessidades da P.M.T e orientações da Administração. As disponibilidades de recursos, para garantir o seu perfeito funcionamento, com base nas informações, sugestões e acompanhamento da Direção da P.M.T - MG.



  
Marcus Paulo de S. Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/MG 71191-D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

Estado de Minas Gerais

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

• **Instalações Iniciais da Obra:**

A placa da obra deverá ser de chapa metálica nas dimensões de 1.5 x 3.0m, com a descrição determinada pela SETOP inclusive cores padrão, fixada com madeira apropriadas há uma altura de no mínimo 3.00m.

• **Fundação:**

Escavações manual de solos em valas, incluindo remoção para bota fora do leito estradal H < 1,50 m .

Fornecimento e lançamento de concreto estrutural 20 Mpa, brita 01, virado em obra com betoneira, preparo, lançamento, adensamento e cura.

Corte, dobra e armação em aço CA-50/A .

Forma e desforma de madeira de pinho reaproveitamento 3 vezes

Os quantitativos resumo do aço, concreto e forma estão apresentados na memória de cálculo consumo.

O aterro dos canteiros serão executados e compactados com placa vibratória.

• **Revestimento:**

**Condições Gerais**

Antes de iniciar os trabalhos de revestimentos devem ser adotadas providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e apuradas.

**Revestimentos de Parede e Teto**

Os revestimentos apresentarão parâmetros técnicos perfeitos, desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos perfeitos. As superfícies das paredes serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas depois de pronto o emboço ou as faixas mestras do mesmo, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento fino.

**1)- Chapisco**


Deverá ser aplicado uniformemente em todas as paredes e tetos a revestir, com argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3.

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: [projetos@prefeituratombos.mg.gov.br](mailto:projetos@prefeituratombos.mg.gov.br)

Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112



  
Marcus Paulo de S. Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/MG 71191-D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

### 2)- Emboço

O emboço deverá ser aplicado nas paredes que receberão azulejo, o qual será constituído de argamassa no traço 1:5, com espessura máxima de 2,5 cm perfeitamente apuradas. O emboço será aplicado sobre o chapisco.

### 3)- Reboco

O emboço deve estar limpo, sem poeira, antes de receber o reboco. As impurezas visíveis serão removidas. A superfície do emboço, antes da aplicação do reboco, será abundantemente molhada.

Os rebocos só serão executados depois da colocação dos marcos (batente) e antes da colocação de guarnição e rodapés.

Em todas as paredes que receberão pintura deverá ser aplicado, sobre o chapisco, reboco do tipo paulista no traço 1:2:8, de cimento saibro e areia apresentando planos perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados com arestas vivas e planos perfeitos.

A areia deverá ser peneirada com peneira fina, após o que adicionar-se-á o volume da cal em pasta, efetuando-se a mistura manual ou mecanicamente, até que esta se apresente homogênea, acrescentando-se em seguida, a água necessária. O cimento será adicionado somente na ocasião do uso da argamassa.

### 4)- Revestimento cerâmico

Os revestimentos cerâmico de parede serão de primeira qualidade, apresentando arestas vivas, sem bisel, bem cozidos e perfeitamente planos e esquadrados, isentos de fendas ou falhas. O rejunte deverá ser no máximo 1,5 mm, convenientemente alinhados e apurados.

Sobre o emboço deverão ser assentados os revestimentos com argamassa de cimento especial tipo Quartizolit ou similar. As peças serão convenientemente assentadas com cuidado suficiente para garantir juntas do topo ditas soltas e uniformes.

### *Argamassa e Rejunte para assentamento de azulejos*

O revestimento só poderá ser iniciado após a completa pega da argamassa das alvenarias e depois de concluídas e testadas as tubulações a serem embutidas. O rejunte será na cor branca.

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: [projetos@prefeituratombos.mg.gov.br](mailto:projetos@prefeituratombos.mg.gov.br)

Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112



  
Marcus Paulo de S. Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/MG 71191-D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

- **Cobertura em estrutura madeira e telhas cerâmicas:**

Estrutura em madeira metálica coberta com telhas cerâmica capa e bica.

- **Pisos:**

- **1)- Piso em Granilit**

Piso em granilit/marmorit, espessura 8,0 cm, acabamento lavado e polido, tipo fulget, cor natural, modulação de 1 x 1, incluso juntas plásticas, resina e polimento mecanizado, incluso rodapé.

- **Instalações elétricas:**

Serão executadas conforme diretrizes estabelecidas no projeto elétrico. Será utilizado material (tubulações, fios, etc) de comprovada qualidade, devendo atender às orientações e especificações técnicas do projeto elétrico.

Devem ser utilizados interruptores e tomadas de embutir.

- **Acessórios:**

**1- Interruptores**

a)- Comuns - Os interruptores de 1,2 ou 3 seções comuns, que acionam luzes de banheiros, camarins e locais normais.

b)- Especiais no Paineil Comando Geral

**2- Tomadas**

a)- Comuns - As instaladas embutidas em paredes serão do tipo embutir universal.

b)- Especiais (2 polos + terra) - Também de embutir na alvenaria.

Ponto de luz embutido, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa de com espelho.

Quadro de distribuição para 02 modulos com barramento e chave.

Disjuntor monopolar termomagnético 5 KA de 10 a 50 A.


Luminária refletora para iluminação pública para lâmpada de vapor de mercúrio, sódio e metálica, 02 petalas, poste de aço galvanizado com 10 metros de altura livre (completa). **4- Caixas de Passagem comuns esmaltadas**

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: [projetos@prefeituratombos.mg.gov.br](mailto:projetos@prefeituratombos.mg.gov.br)

Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112



  
Marcus Paulo de S. Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/MG 71191-D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

- Serão de chapas de aço esmaltadas a quente interna e externamente, com orelhas para fixação de aparelhos ou similar.

- Ortogonais de Fundo Móvel (caso necessário) - De chapa galvanizada, 4" x 4" e 4" x 2" com 4 orelhas internas e 3 externas.

- De passagem - De chapa com uma demão de verniz isolante e outra de zarcão na superfície interna; tampos parafusados de chapa nº 14BWG formando moldura sobre as caixas; as dimensões, quando for o caso, estão indicados nos projetos de instalações elétricas. Para interruptores e tomadas normais de alvenaria as caixas, usuais 4" x 4" e 4" x 2"

- **Pintura:**

- Normas gerais:

- As embalagens deverão estar totalmente lacradas, e livres de qualquer avarias. Quanto a qualidade deverá ser compatível com o melhor do mercado – tipo – Suvinil, Coralmur. As demãos não inferiores a duas rolagens. Os rolos deverão ser em pelo de carneiro.
- Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas, com exceção das tintas a base de PVA, que permitem um intervalo de 3 horas.
- Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, etc.), os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos, empregando-se removedor adequado.
- Todas as cores serão definidas pela ADM.
- Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: [projetos@prefeituratombos.mg.gov.br](mailto:projetos@prefeituratombos.mg.gov.br)

Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112



Marcus Paulo de S. Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/MG 71191- D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

- A tinta deve ser entregue na obra em sua embalagem original de fábrica. A tinta só poderá ser diluída ou afinada com solvente apropriado e de acordo com as instruções do fabricante. Deve ser evitada a sedimentação dos pigmentos, recomendando-se agitar vigorosamente as latas ainda fechadas e periodicamente com espátulas

### *1)- Pintura Acrílica*

As paredes deverão ser pintadas com tinta Acrílica cor a ser definida em número de demãos necessária ao perfeito acabamento, sobre líquido preparador de paredes e massa acrílica.

- *Observações quanto ao assentamento de revestimentos cerâmicos:*

A colocação dos revestimentos será feita de modo a serem obtidas juntas “a prumo” de espessura constante não superior a 1,5 mm.

Os revestimentos a serem cortadas para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras em emendas. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a apresentarem-se lisas e sem irregularidades.

O assentamento dos revestimentos obedecerá rigorosamente ao seguinte:

- 1- Imersão das cerâmicas em água limpa durante 2 horas;
- 2- Ao término deste prazo, serão retirados, deixando-se escorrer o excesso de água que as recobre, chapiscando-se na face não vitrificadas com vigoroso arremesso de argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- 3- O modo de reconhecer o momento adequado para a execução do chapisco será verificar, quando colocados as cerâmicas a escorrer, se desaparece o brilho da lâmina do excesso de água sobre a face a chapiscar.
- 4- Depois de convenientemente endurecido o chapisco, a cura se processando ao abrigo do sol e do vento, para evitar a evaporação rápida, serão as cerâmicas imersas em água limpa durante as 12 horas que se precedem o seu assentamento.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

- 5- Para o assentamento nas paredes será empregada a argamassa mista de cimento, cal em pasta e areia média, no traço 1:2:8 em volume, com espessura máxima de 10 mm, ou argamassa especial.
- 6- As paredes serão suficientemente molhadas com mangueira no momento do assentamento das cerâmicas, devendo ser considerado o umedecimento produzido por sucessivos jatos de água contida em pequenos recipientes, conforme a prática usual.
- 7- Em revestimento de piso a teto haverá, antes do assentamento, rigorosa verificação de prumo e níveis, de maneira a se obter um arremate perfeito e uniforme, especialmente na concordância das cerâmicas com o teto.
- 8- As superfícies deverão apresentar-se perfeitamente aprumadas, alinhadas e niveladas.
- 9- O rejuntamento será feito com pasta de cimento branco e alvaiade, sete dias após o término do assentamento.

Os alinhamentos serão assegurados pelo emprego de pelo menos quatro (04) fios de nylon, orientando as juntas verticais e horizontais colocadas perfeitamente a prumo e a nível. A uniformidade das juntas será assegurada pelo emprego de separadores (palitos).

Os azulejos serão assentados com juntas verticais coincidentes, não sendo permitida a disposição em contra fiada. Os locais que possuem revestimentos com azulejos não levarão rodapés.

- *Soleiras, Peitoris, Rodapés e taberas*

Todas as soleiras/peitoris das edificações serão de granito branco marfim, de acordo com os detalhes do projeto. As dimensões quanto ao comprimento variam de acordo com o tamanho dos vãos, prevendo sempre um acréscimo de 10 cm para chumbar, tendo a largura condizente com as paredes e espessura de 2,5 cm.

Os rodapés serão executados conforme os pisos de cada pavimento. Nos pisos cerâmicos devem ser cortados de modo a apresentarem alinhamento perfeito, sem lascas ou imperfeições. Devem ser assentados com o mesmo rejunte dos pisos e com a mesma espessura.

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: [projetos@prefeituratombos.mg.gov.br](mailto:projetos@prefeituratombos.mg.gov.br)

Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112



  
Marcus Paulo de S. Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/MG 71191-D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

Estado de Minas Gerais

• **Serviços Diversos**

Serão executadas conforme especificações e de acordo com o projeto específico, obedecendo as normas da ABNT e aprovado pelos órgãos competentes. Serão utilizados materiais (tubulações, peças, etc) de comprovada qualidade.

• **Limpeza**

Deverá ser feita uma limpeza semanalmente.

No término da obra deverá ser feita uma limpeza geral.

• **Considerações Finais**

A obra será executada obedecendo rigorosamente aos projetos de Arquitetura de Interiores e Memoriais Descritivos e Especificações.

Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela construtora, serão previamente submetidos a fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, obrigando-se a construtora a retirar da obra os materiais impugnados pela fiscalização dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas.

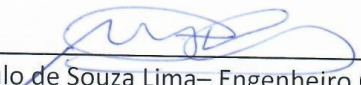
A mão de obra a ser utilizada será também de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais deverão ser usados em conjunto, pois se completam. A firma construtora será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo, por sua conta exclusiva a reconstrução do mesmo.

Destina-se ainda a dissipar quaisquer dúvidas que venham a surgir na interpretação dos desenhos, prevalecendo sempre as cotas indicadas em projeto.

À firma construtora caberá a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega definitiva da obra. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, quebras ou falhas provocadas ou decorrente.

Tombos/MG, 16 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Marcus Paulo de Souza Lima – Engenheiro Civil  
CREA: 71.191 / D

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: [projetos@prefeituratombos.mg.gov.br](mailto:projetos@prefeituratombos.mg.gov.br)

Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112











# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## Anexo XV – Planilha Orçamentária;

A N E X O II - M O D E L O									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS					FOLHA Nº: 01/01				
OBRA: Ampliação da Creche Municipal Pro-infância					DATA: 16/12/2018				
LOCAL: Rua Capitão Pinheiro					FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada Global				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP - Região Leste - Agosto/2019 - Regime Sem Desoneração - ISS 2% - LDI 20,00%					( X ) INDIRETA				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses					( ) DIRETA				
					LDI				
					20,00%				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL		
1		SERVÍCIOS PRELIMINARES							
	110-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8. EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL MUNICÍPIO DE TOMBOS	unid.	1,00	R\$ 1.110,65	R\$ 1.332,78	R\$ 1.332,78		
2		AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PRO-INFÂNCIA							
		MOVIMENTO DE TERRAS							
	2.01	LOC-OB-005		179,28	R\$ 7,12	R\$ 8,54	R\$ 1.531,05		
	2.02	TER-ESC-050		45,13	R\$ 29,76	R\$ 35,71	R\$ 1.611,68		
	2.03	TER-API-010		28,60	R\$ 8,92	R\$ 10,70	R\$ 284,57		
	2.04	TER-REA-010		32,27	R\$ 31,69	R\$ 38,03	R\$ 1.227,32		
3		INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES							
	3.02	FUN-CON-130	m³	12,86	R\$ 321,34	R\$ 385,61	R\$ 4.958,94		
		FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)							
	3.02	EST-FOR-025	m²	82,94	R\$ 32,84	R\$ 39,41	R\$ 3.268,67		
		FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO							
	3.02	ARM-AÇO-005	KG	723,09	R\$ 6,88	R\$ 8,26	R\$ 5.972,72		
		CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50-A D<12.5 MM							
4		SUPERESTRUTURA							
	4.01	EST-CON-110	m³	21,08	R\$ 321,34	R\$ 385,61	R\$ 8.126,73		
		FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO							
	4.02	EST-FOR-025	m²	256,31	R\$ 32,84	R\$ 39,41	R\$ 10.101,18		
		FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO							
	4.03	ARM-AÇO-005	KG	1160,86	R\$ 6,88	R\$ 8,26	R\$ 9.588,66		
		CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50-A D<12.5 MM							
5		PAREDES E PAINÉIS							
	5.01	ALV-TIJ-025	m²	181,71	R\$ 32,33	R\$ 38,80	R\$ 7.050,35		
		ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR							
6		COBERTURA							
	6.01	EST-MET-040	m²	188,24	R\$ 56,05	R\$ 67,26	R\$ 12.661,29		
		FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS CERÂMICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER							
	6.02	COB-TEL-010	m²	188,24	R\$ 60,05	R\$ 72,06	R\$ 13.564,86		
		COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2							
	6.03	COB-CUM-005	m	48,80	R\$ 25,56	R\$ 30,67	R\$ 1.496,70		
		COLOCAÇÃO DE CUMEIRA CERÂMICA, 3 UNID/M							
7		REVESTIMENTOS DE PAREDES							
	7.01	REV-CHA-005	m²	542,70	R\$ 6,15	R\$ 7,38	R\$ 4.005,13		
		CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER							
	7.02	REV-REB-005	m²	542,70	R\$ 21,65	R\$ 25,98	R\$ 14.099,35		
		REBOCO COM ARGAMASSA, TRACO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO							

Marcelo Paes de S. Lima  
Engenheiro CIVIL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



7.03	REV-CER-005	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO COMERCIAL, DIMENSÃO DA PEÇA (10X10CM), PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	83,70	R\$	46,08	R\$	55,30	R\$	4.628,61
8		PAVIMENTAÇÃO								
8.01	PIS-MIT-020	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO E POLIDO, TIPO FULGET, COP NATURAL, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSO JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO, INCLUSO RODAPE.	m <sup>2</sup>	179,28	R\$	61,00	R\$	73,20	R\$	13.123,30
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
9.01	ELE-LUM-025	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 32 W OU 2 X 40 W	unid.	24,00	R\$	58,56	R\$	70,27	R\$	1.686,48
9.02	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	unid.	24,00	R\$	119,22	R\$	143,06	R\$	3.433,44
9.03	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	unid.	16,00	R\$	115,78	R\$	138,94	R\$	2.223,04
9.04	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	unid.	4,00	R\$	110,74	R\$	132,89	R\$	531,56
9.05	ELE-QUA-005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	unid.	1,00	R\$	129,80	R\$	155,76	R\$	155,76
9.06	ELE-DIS-020	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 10KA, DE 25A	unid.	3,00	R\$	54,22	R\$	65,06	R\$	195,18
10		ESQUADRIAS								
10.01	SER-POR-015	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 80 X 210 CM	unid.	3,00	R\$	379,34	R\$	455,21	R\$	1.385,63
10.02	SER-JAN-030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m <sup>2</sup>	14,85	R\$	413,39	R\$	496,07	R\$	7.366,64
11		PINTURA								
11.01	PIN-ACR-005	PINTURA ACRILICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	542,70	R\$	10,58	R\$	12,70	R\$	6.892,29
11.02	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	m <sup>2</sup>	10,08	R\$	17,38	R\$	20,86	R\$	210,27
12		LIMPEZA								
12.01	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m <sup>2</sup>	179,28	R\$	4,55	R\$	5,46	R\$	978,87
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>										
<b>R\$ 143.673,05</b>										

CREA-MG 71.191/D

Eng. Marcos Paulo de Souza Lima, Eng. Civil

Luciene Teixeira de Moraes - Prefeitura Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

## CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



### Anexo XVI – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III - MODELO												
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 143.673,05		DATA: 16/12/2018								
OBRA: Ampliação da Creche Municipal Pro-infancia		LOCAL: Tombos		PRAZO DA OBRA: 06 meses								
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % R\$ 1.332,78	0,93% R\$ 1.332,78	100,00% R\$ 1.332,78	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	
2		MOVIMENTO DE TERRAS	Físico % R\$ 4.654,62	3,24% R\$ 4.654,62	100,00% R\$ 4.654,62	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	
3		INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	Físico % R\$ 14.200,33	9,88% R\$ 14.200,33	100,00% R\$ 14.200,33	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	
4		SUPERESTRUTURA	Físico % R\$ 27.916,57	19,36% R\$ 27.916,57	50,00% R\$ 13.908,29	50,00% R\$ 13.908,29	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	
5		PAREDES E PAINÉIS	Físico % R\$ 7.050,35	4,91% R\$ 7.050,35	100,00% R\$ 7.050,35	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	
6		COBERTURA	Físico % R\$ 27.722,85	19,30% R\$ 27.722,85	100,00% R\$ 27.722,85	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	
7		REVESTIMENTOS DE PAREDES	Físico % R\$ 22.733,09	15,82% R\$ 22.733,09	100,00% R\$ 22.733,09	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	
8		PAVIMENTAÇÃO	Físico % R\$ 13.123,30	9,13% R\$ 13.123,30	100,00% R\$ 13.123,30	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico % R\$ 8.225,46	5,73% R\$ 8.225,46	100,00% R\$ 8.225,46	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	
10		ESQUADRIAS	Físico % R\$ 8.732,27	6,08% R\$ 8.732,27	100,00% R\$ 8.732,27	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	
11		PINTURA	Físico % R\$ 7.102,56	4,94% R\$ 7.102,56	100,00% R\$ 7.102,56	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	
13		LIMPEZA	Físico % R\$ 978,87	0,68% R\$ 978,87	100,00% R\$ 978,87	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>Físico %</b> <b>R\$ 143.673,05</b>	<b>100,00%</b> <b>R\$ 143.673,05</b>	<b>23,73%</b> <b>R\$ 34.096,02</b>	<b>17,23%</b> <b>R\$ 24.761,82</b>	<b>19,56%</b> <b>R\$ 28.097,14</b>	<b>15,89%</b> <b>R\$ 22.825,52</b>	<b>8,71%</b> <b>R\$ 12.516,37</b>	<b>14,88%</b> <b>R\$ 21.377,16</b>		

Observações:

CREAMG 71.191/0

Eng. Marcos Paulo de Souza Lima - Eng.º Civil

Luciene Teixeira de Moraes - Prefeitura Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## Anexo XVII- Memória de Cálculo

ANEXO 11 - MODELO		MEMORIA DE CALCULO		
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS		FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada Global		
OBRA: Ampliação da Creche Municipal Pro-Infância		( )		
LOCAL: Rua Capitão Pinheiro				
REGIÃO/MES DE REFERÊNCIA: SETOP - Região Leste - Agosto/2019 - Regime Sem Desoneratção - ISS 2% - LDI 20,00%				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses				
ITEM	CODIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	QUANT.
	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8. EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL MUNICÍPIO DE TOMBOS	unid.	1 PLACA DE OBRA
1.01		AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PRO-INFÂNCIA		
2		MOVIMENTO DE TERRAS		
2.01	LOC-OB-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m <sup>2</sup>	ÁREA DA OBRA AMPLIADA 8,3*21,6
2.02	TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m <sup>3</sup>	(2*1*1,11*1,5)+(5*1,5*1,75*1,5)+(7*1,4*1,15*1,5)+5,24
2.03	TER-API-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	m <sup>2</sup>	(2*1*1,11)+(5*1,5*1,75)+(7*1,4*1,15)
2.04	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	m <sup>3</sup>	VOLUME ESCAVADO 45,13 M <sup>3</sup> - VOLUME CONCRETO 12,86 M <sup>3</sup>
3		INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES		
3.02	FUN-CON-130	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m <sup>3</sup>	VOLUME SAPATA 7,62 M <sup>3</sup> + VOLUME VIGA BALDRAME 5,24 M <sup>3</sup>
3.02	EST-FOR-025	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m <sup>2</sup>	FORMA SAPATA 39 M <sup>2</sup> + FORMA DAS VIGAS BALDRAMES 82,94 M <sup>2</sup>
3.02	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50-A D<12,5 MM	KG	ARMAÇÃO DAS SAPATAS 342,5+33,13 + ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES 227,1+120,36
4		SUPERESTRUTURA		
4.01	EST-CON-110	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m <sup>3</sup>	VOLUME DO PILAR 1,27 M <sup>3</sup> + VIGAS 3,68 M <sup>3</sup> + LAJES 16,13 M <sup>3</sup>
4.02	EST-FOR-025	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m <sup>2</sup>	FORMA DOS PILARES 23,10 + VIGAS 58,38 + LAJES 174,83
4.03	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50-A D<12,5 MM	KG	ARMAÇÃO DOS PILARES 140,15+36,80 + VIGAS 244,55+83,45 + LAJES 655,9
5		PAREDES E PAINÉIS		

  
Marcus Pacheco de S. Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/MG 71191-D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.01	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM. A REVESTIR	m <sup>2</sup>	PAREDE DA EDIFICAÇÃO (((21,6*2)+(6*4))*3) - DESCONTO DAS PORTAS (3*0,8*2,1) - DESCONTOS DAS JANELAS (9*1,5*1,1)-(6*2*1,1)
6		COBERTURA		
6.01	EST-MET-040	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS CERÂMICAS.	m <sup>2</sup>	ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTURA 21,6*8,3 * INCLINAÇÕES 1,05
6.02	COB-TEL-010	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	m <sup>2</sup>	ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTURA 21,6*8,3 * INCLINAÇÕES 1,05
6.03	COB-CUM-005	COLOCAÇÃO DE CUMEIEIRA CERÂMICA, 3 UNID/M	m	CUMEIEIRA 48,80
7		REVESTIMENTOS DE PAREDES		
7.01	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m <sup>2</sup>	ÁREA DA ALVENARIA 168,51 * 2 LADOS )+ EMBOÇO DA LAJES TETOS (21,6*8,3)
7.02	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	ÁREA DA ALVENARIA 168,51 * 2 LADOS )+ EMBOÇO DA LAJES TETOS (21,6*8,3)
7.03	REV-CER-005	ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO COMERCIAL, DIMENSÃO DA PEÇA (10X10CM), PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	MEIA BARRA EXTERNA ALVENARIA (21,6+6,3) * 2 * ALTURA 1,5 M
8		PAVIMENTAÇÃO		
8.01	PIS-MIT-020	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO E POLIDO, TIPO FULGET, COR NATURAL, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSO JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO, INCLUSO RODAPÉ.	m <sup>2</sup>	ÁREA DO PISO 21,6*8,3
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
9.01	ELE-LUM-025	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 32 W OU 2 X 40 W	unid.	06 LUMIÁRIA POR SALA SUB-TOTAL 18 + 06 LUMINÁRIAS NO CORREDOR TOTAL 24
9.02	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	unid.	06 LUMIÁRIA POR SALA SUB-TOTAL 18 + 06 LUMINÁRIAS NO CORREDOR TOTAL 24
9.03	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	unid.	(3 SALAS * 5 PONTOS ) + 1 PONTO NO CORREDOR
9.04	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	unid.	03 PONTOS NA SALA + 01 PONTO NO CORREDOR TOTAL 4
9.05	ELE-QUA-005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	unid.	1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
9.06	ELE-DIS-020	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	unid.	3 DISJUNTORES 01 PARA CADA SALA
10		ESQUADRIAS		
10.01	SER-POR-015	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 80 X 210 CM	unid.	3 UNIDADES 01 POR SALA
10.02	SER-JAN-030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m <sup>2</sup>	(9 UNIDADES DE * 1,5 LARGURA * 1,1 ALTURA )+(6 UNIDADES * 2 LARGURA * 1,1 ALTURA)

  
 Marcos Paulo de S. Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MG 71191-D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11		PINTURA			
11.01	PIN-ACR-005	PINTURA ACRILICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	ÁREA DA ALVENARIA 168,51 * 2 LADOS ) + EMBOÇO DA LAJES TETOS (21,6*8,3)	
11.02	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	m <sup>2</sup>	(3PORTA DE * LARGURA 0,8 * ALTURA 2,1 ) * 2 LADOS	
12		LIMPEZA			
10.01	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m <sup>2</sup>	ÁREA DA OBRA AMPLIADA 8,3*21,6	
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>					

Engº Marcus Paulo de Souza Lima - Engº Civil

Luciene Teixeira de Moraes - Prefeita Municipal

CREA-MG 71 191/D



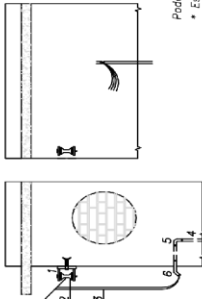
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## Anexo XVIII- Projeto Eletrico

Ancoragem – Instalação de ramal de lig. aéreo



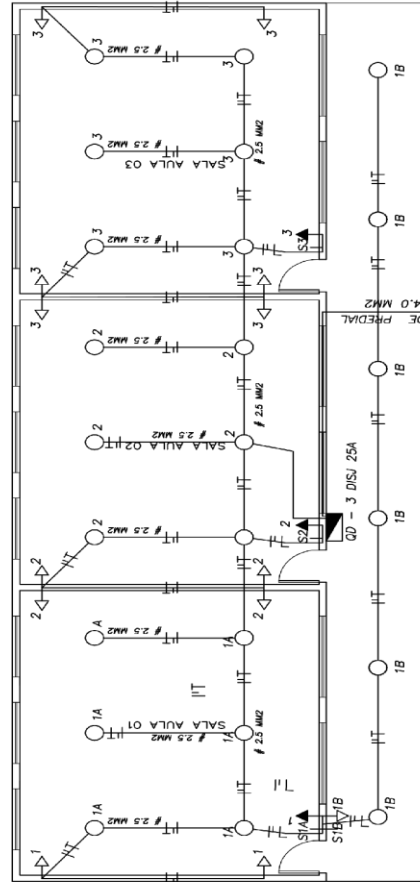
- 1 – Armção secundária de um estribo
- 2 – Isolador rolante
- 3 – Cabos
- 4 – Eletroduto
- 5 – Curva 90
- 6 – Curva 45

• Pode ser usado parafuso/olho e chumbador/olho  
 • Escala em milímetros

POLARIDADE DOS CONDUTORES	
Fase	Preto ou Vermelho
Neuro	Azul
Terra	Verde
Retorno	Branco

PLANTA BAIXA  
 ESC. 1/75

- NOTAS**
- 1 - Toda tubulação deverá ser em PVC rígido, rosqueável, pesado e preto.
  - 2 - Cabos sujeitos a umidade deverão ter isolamento duplo 0,6/1KV.
  - 3 - Os cabos de entrada deverão ser conectados aos bornes superiores dos disjuntores.



NOTAS

- 1 - Toda tubulação deverá ser em PVC rígido, rosqueável, pesado e preto.
- 2 - Cabos sujeitos a umidade deverão ter isolamento duplo 0,6/1KV.
- 3 - Os cabos de entrada deverão ser conectados aos bornes superiores dos disjuntores.

### SIMBOLÓGIA

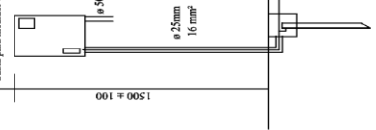
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS H=1,30m DO CENTRO**
- LUMINÁRIA PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W
  - INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS h = 1,30m
  - INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS h = 1,30m
  - INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA h = 1,30m
  - INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA h = 1,30m
  - INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO h = 1,30m
  - INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS h = 1,30m
  - INTERRUPTOR PARALELO 3 TECLAS h = 1,30m
  - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TECLA PARALELA h = 1,30m
  - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1 TECLA PARALELA h = 1,30m
- ELETRODUTO EMBUTIDO NO TETO OU PAREDE NÃO COTADO SERÁ Ø 25 mm  
 — ELETRODUTO EMBUTIDO NO PISO NÃO COTADO SERÁ Ø 25 mm

- ⊕ TOMADA DE FORÇA ALTA A 1,80 m DO PISO CHUVEIRO
- ⊖ QUADRO DE MEDIÇÃO
- ⊖ CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA NÃO COTADA SERÁ 15X15
- ⊖ CONDUTORES DE FASE, RETORNO, NEUTRO e TERRA RESPECTIVAMENTE NÃO COTADO SERÁ 2,5 mm²
- ⊖ TOMADA BAIXA A 30 Cm DO PISO
- ⊖ TOMADA ALTA A 130 Cm DO PISO
- ⊖ TOMADA PARA TV - ANTENA
- ⊖ TOMADA PARA TELEFONE
- ⊖ HASTE COPERWELD 2,40 m
- ⊖ ARANDELA NA PAREDE h= 2,00 m
- ⊖ CAMPANHA
- ⊖ POSTE PARA JARDIM

CIRCUITOS	LOCAL	LÂMPADAS	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS			
			TOMADA	POSTURA	TIPO	QTD
1	LABORATÓRIO	02	1	1	1	1
2	LABORATÓRIO	02	1	1	1	1
3	LABORATÓRIO	02	1	1	1	1
TOTAL			3	3	3	3

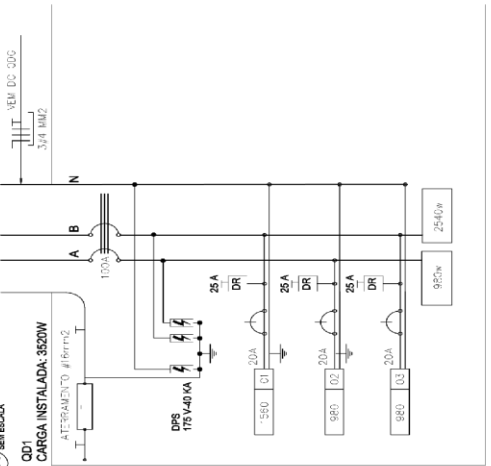
### Notas

- \* Casa para modular e disjuntor tipo - CM2
- \* Os eletrodutos dimensionados são em PVC rígido entalhados
- \* Usar somente curvas longas, nunca joelhos.
- \* Os eletrodutos não especificados são Ø 25 mm (3/4")
- \* O cond. de proteção não especific. usar o bitola maior do circ agrupado
- \* Quadro de cargas, deverá ser c/ barramento e proteção geral, com reserva 40%
- \* Cabos usados em circuitos subterâneos deverão tipo sintenax isolamento 1kv
- \* Restores usados (lâmpadas) deverá ter fator de potência mínima 0,92.
- \* Tubulações subterâneas deverão ser concretadas
- \* Lâmpadas usadas poderão ser elétricas alternativamente às lâmpadas incandescentes.



RELAÇÃO DE MEDIÇÕES POLIFASADAS PARA ELETRICISTAS									
Diâmetro Projeto	20	25	32	40	50	60	75	85	100
Diâmetro Comercial	1,2	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4

### DIAGRAMA MULTIFILAR - CD01 SEM ESCALA



Caixa de armazenamento 250x125x150

Flange de armazenamento tipo castaforma de aço zincado, 3.40m espaçada de 30 milímetros, 2.4m.

USO DO PROJETO	
ÁREA	ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE - 991,02 M2
	ÁREA CONSTRUÍDA ANUNCIADA - 179,28 M2
	ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE - 1.170,33 M2

PROJETO	
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE TOMBOS
LOCALIZAÇÃO (S) VOLUME (S)	TOMBOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	BRUNO CARVALHO ENGENHEIRO
TÍTULO	PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
INDICADA	18 / 06 / 2018
DATA	18 / 06 / 2018
FOLHA	01 / 01
ASSINATURA PROPRIETÁRIO	/ /
LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES	/ /





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
 CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**Anexo XIX- CREA**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**CREA-MG**

**ART de Obra ou Serviço**  
**1420180000004583237**

Via do Contratante  
 Página 1/1

1. Responsável Técnico

**MARCUS PAULO DE SOUZA LIMA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL; ESPECIALIZACAO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO;**

RNP: 1403990646

Registro: 04.0.0000071191

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

Logradouro: **PRAÇA CEL QUINTÃO**

CNPJ: 18.114.223/0001-45

Nº: 000005

Cidade: **TOMBOS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CEP: 36844000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **100,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA CAPITÃO PINHEIRO**

Bairro: **NITEROI**

UF: **MG**

Nº: 000000

CEP: 36844000

Cidade: **TOMBOS**

Data de início: **18/06/2018** Previsão de término: **31/12/2018**

Finalidade: **OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV.**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

CNPJ: 18.114.223/0001-45

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ELABORAÇÃO		
ORÇAMENTO, EDIFICAÇÕES, CONST PARA FINS EDUCACIONAIS	179,28	m <sup>2</sup>
2 - EXECUÇÃO		
PROJETO, EDIFICAÇÕES, CONST PARA FINS EDUCACIONAIS	179,28	m <sup>2</sup>
PROJETO, EDIFICAÇÕES, CONST PARA FINS EDUCACIONAIS	179,28	m <sup>2</sup>
PROJETO, EDIFICAÇÕES, CONST.ALV. P/FINS RESIDENCIAIS	179,28	m <sup>2</sup>
FISCALIZAÇÃO, EDIFICAÇÕES, CONST PARA FINS EDUCACIONAIS	179,28	m <sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

**PROJETO DE ARQUITETURA, ESTRUTURA, ELÉTRICO, SPDA, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL OLIVIA QUINTÃO.**

6. Declarações

7. Entidade de Classe

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MARCUS PAULO DE SOUZA LIMA**

RNP: 1403990646

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS** CNPJ: 18.114.223/0001-45

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$100,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL, ARQUITETONICO, CALCULO ESTRUTURAL, ELETR./BAIXA TENSAO C/I < 50KW, CIVIL,



[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

Valor da ART: 82,94

Registrada em: 18/06/2018

Valor Pago: 82,94

Nosso Número: 000000004474435





**Anexo XX- Projeto Estrutural**

**RESUMO DO AÇO - LAJES**

AÇO	DIM. (m)	C/TOTAL (m)	PESO-10% (kg)
CA80	5,0	2972,3	606,3
CA90	6,0	181,3	17,63
<b>PESO TOTAL</b>			<b>623,93</b>

VAL. CONCRETO TOTAL = 18,13 m³  
 VAL. AÇO TOTAL = 623,93 kg

**RESUMO DO AÇO - PILARES**

AÇO	DIM. (m)	C/TOTAL (m)	PESO-10% (kg)
CA80	1,0	280,0	178,4
CA90	1,0	434,8	73,81
<b>PESO TOTAL</b>			<b>252,21</b>

VAL. CONCRETO TOTAL = 2,52 m³  
 VAL. AÇO TOTAL = 252,21 kg

**RESUMO DO AÇO - SQUINAS**

AÇO	DIM. (m)	C/TOTAL (m)	PESO-10% (kg)
CA80	1,0	102,0	102,0
CA90	1,0	282,2	51,2
<b>PESO TOTAL</b>			<b>153,2</b>

VAL. CONCRETO TOTAL = 7,82 m³  
 VAL. AÇO TOTAL = 153,2 kg

**RESUMO DO AÇO - FLANGES**

AÇO	DIM. (m)	C/TOTAL (m)	PESO-10% (kg)
CA80	1,0	280,0	178,4
CA90	1,0	434,8	73,81
<b>PESO TOTAL</b>			<b>252,21</b>

VAL. CONCRETO TOTAL = 2,52 m³  
 VAL. AÇO TOTAL = 252,21 kg

**USO DO PROJETAISTA**

PROJETO	ESCOLA	DATA
PROJETO DE ESTRUTURA - ANEXO DO CENTRO EDUCACIONAL TOMBOS		25/11/19

**PROJETO**

PROJETO DE ESTRUTURA - ANEXO DO CENTRO EDUCACIONAL TOMBOS

PROJETAISTA: CARIMBO

PROJETO: ESCOLA

DATA: 25/11/19

PROF. ALBERTO DE TOMBOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

